

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
PROCESSO N° 269/17**

O Conselho Regional de Economia da 1ª Região – CORECON-RJ, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, modalidade **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.1 Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos devem ser entregues no local, data e horário abaixo:

Local: Corecon - RJ - Avenida Rio Branco, 109 – 19º andar
Data: 22/11/2017
Horário: 11:00h

1.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será realizada em ato público no qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

1.3 Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em retirada e colocação de piso cerâmico, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2 Poderão participar desta modalidade de licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (municipal, estadual e federal) tanto no município do Rio de Janeiro quanto em qualquer outro município ou estado brasileiro, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CORECON-RJ e/ou COFECON.

3.4 A participação de licitantes em regime de consórcio somente será admitida nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93.

3.4.1 A empresa indicada como responsável pelo consórcio, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei 8.666/93, responderá pela execução do serviço contratado, não podendo transferir aos demais membros do consórcio as responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos, resguardado o direito do contratante acionar diretamente quaisquer deles.

3.5 Os licitantes são obrigados a declarar a idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme item 5.2.4.2 deste Edital.

3.6 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação, através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, sendo sócio representante legal, deve apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4 DA ABERTURA DO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento para participar das sessões deste procedimento licitatório dar-se-á através da entrega do Termo de Credenciamento referido no Anexo III, o qual não integrará os envelopes de habilitação e proposta de preço.

4.2. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se em nome da licitante como seu representante nas sessões de abertura dos envelopes, sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação perante ao CORECON-RJ.

4.3. No caso da não apresentação do Termo de Credenciamento será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.

4.4 O Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, antes do início do recebimento dos mesmos.

5 DA HABILITAÇÃO (envelope 1):

5.1 Os Documentos de Habilitação poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, no local, dia e horário previstos para a realização do certame, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, identificado conforme indicado a seguir:

**CORECON-RJ
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.2 Para participar do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, também devidamente registrada;

5.2.1.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.2.1.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo;

5.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

5.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, a

certidão deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

5.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.3.1 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º cartórios (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.2 Certidões dos cartórios distribuidores de protestos de títulos, expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 7º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.3 Certidões negativas de execuções fiscais expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 9º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.4 Para empresas sediadas fora do município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a listagem dos cartórios responsáveis pela distribuição de certidões negativas de falência ou concordata, de protesto de títulos e de execuções fiscais, localizados no município do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

5.2.4.1 Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente executou serviços de acordo com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados, necessariamente, em papel timbrado; conter nome e CNPJ, da empresa contratante; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

5.2.4.2 Apresentação de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme descrito no Anexo IV;

5.2.4.3 Apresentação de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme descrito no Anexo V;

5.3 Disposições Gerais de Habilitação:

5.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou cópias, desde que autenticadas através de cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos respectivos originais;

5.3.2 As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.2.2.1 e 5.2.2.2, desde que apresentem cópia autenticada do Diário Oficial, no qual tenha sido publicada sua inclusão no SICAF ou o último recadastramento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 2):

6.1 As Propostas de Preço poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante no local, dia e hora previstos no item 1.1, em envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

**CORECON-RJ
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2 A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

6.2.1 Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

6.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como; nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

- 6.2.3 Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.4 Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;
- 6.2.5 Conter preço global e o prazo de execução;
- 6.2.6 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 6.2.7 Abranger todos os itens previstos no Anexo I deste Edital;
- 6.2.8 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- 6.2.9 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 DO VALOR

- 7.1 O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 8.1. No dia, hora e local previstos no item 1.1 deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para recepção dos envelopes nº. 1 – HABILITAÇÃO, nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO e o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 8.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, após o início da abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.
- 8.3. Analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes, e, no caso de não apresentação do referido termo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.
- 8.4. **A Primeira Fase – Habilitação** – consistirá na abertura dos envelopes Nº. 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada, e

examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado logo após a conferência da documentação.

- 8.5. Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista pelo item 5 deste Edital, ou que apresentá-los com vício ou defeito.
- 8.7. **A Segunda Fase – Abertura das Propostas de Preço** – Será iniciada logo após o julgamento da Habilitação, na qual serão devolvidos fechados, os envelopes de Proposta de Preço aos licitantes que forem desclassificados na fase anterior, passando-se em seguida à abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 8.8. Analisadas e julgadas as Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos licitantes.
- 8.9. Após o anúncio do resultado da Segunda Fase e havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão de Licitação o vencedor. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de eventual interposição de recursos.
- 8.10. Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 8.12. O resultado da licitação será homologado pelo CORECON-RJ, sendo posteriormente o objeto da presente licitação adjudicado ao licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar o menor preço global, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

- 9.2 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;
- 9.3 A Comissão de Licitação poderá transferir o julgamento da Habilitação e/ou da Proposta de Preço para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;
- 9.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 9.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;
- 9.6 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou, ainda, que se baseiem em ofertas de outros licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, conforme o caso;
- 9.7 A participação no presente certame licitatório implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá ou não ser realizada no estrito interesse da Administração;
- 9.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, após o julgamento das mesmas conforme previsto no item 9.1, e, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.9 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que determinaram as desclassificações;
- 9.10 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do CORECON-RJ;
- 9.11 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 9.12 A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso

tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;

9.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 DOS RECURSOS:

10.1 É admissível a interposição de recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93;

10.2 Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente do CORECON-RJ;

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.6 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

11.3 Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;

11.4 Se não houver convocação, decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

12 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

12.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

12.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

12.4 Existindo qualquer alteração no Edital, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, utilizando-se os mesmos meios de divulgação.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com o item 4.1 do Anexo I, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, e depois de devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças;

13.2 O preço constante da proposta da licitante vencedora constará do contrato a ser firmado.

13.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

14 AS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 Na hipótese de contratação de pessoal para execução dos serviços, objeto desta licitação fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas em relação ao CORECON-RJ.
- 14.2 Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados o licitante vencedor observará o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3 A critério da CONTRATANTE os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.
- 14.5 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 4.1.10.01 – Obras e Instalações.

15 DOS ANEXOS:

- 15.1 Acompanham este Edital os Anexos I, II, III, IV e V descritos abaixo, que são partes integrantes do mesmo:

Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Minuta Básica de contrato
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017

SIDNEY PASCOUTTO DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
PROCESSO N° 269/17**

Anexo I – Projeto Básico

1. OBJETIVO

1.1 - Este Projeto Básico constitui peça integrante do respectivo procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços detalhados a seguir. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

2. OBJETO

2.1 - Determinar as condições para a contratação de empresa especializada em retirada e colocação de piso cerâmico nos três ambientes que compõem a Biblioteca do Corecon-RJ, com fornecimento de toda a mão-de-obra e materiais.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 - Em virtude de remanejamentos necessários na disposição interna dos espaços de trabalho do Corecon-RJ, bem como em decorrência da ação depreciativa do tempo, torna-se necessária a retirada do piso tipo “taco” na Biblioteca para a colocação de piso cerâmico, sendo que inexistente pessoal qualificado e adequado para a realização de tais serviços no quadro de empregados do Corecon-RJ. Assim, com base nas necessidades levantadas pela Secretaria de Administração e Finanças, foi elaborado o presente Projeto Básico, com vistas à realização de processo licitatório pertinente, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução desse serviço.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O prazo para conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- Sinal (assinatura do contrato): 20% do valor pactuado;
- Conclusão dos serviços na sala de arquivo de documentos: 30% do valor pactuado;
- Conclusão dos serviços no hall da biblioteca: 20% do valor pactuado;
- Conclusão dos serviços na sala de acervo de livros: 30% do valor pactuado;

5. LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E METRAGEM

5.1 - Os serviços serão executados na Biblioteca do Corecon-RJ, cujo endereço é Av. Rio Branco, n° 109, 16° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-004.

5.2 - A área total da Biblioteca está estimada em 126m², sendo dividida em três ambientes: hall de entrada (30m²), acervo de livros (34m²) e arquivo de documentos (62m²).

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.2 – Os serviços a serem realizados deverão abranger:

6.2.1 – Mobilização de estantes, caixas, mesas e outros móveis: a empresa contratada deverá providenciar mão de obra para deslocar o mobiliário em cada ambiente. Os empregados do Corecon-RJ irão supervisionar o deslocamento do mobiliário, que deverá ser alocado em outro setor a ser indicado.

6.2.2 – Retirada de piso e rodapé: a empresa contratada deverá retirar o piso “taco” e os rodapés dos três ambientes da Biblioteca - hall, arquivo de documentos e acervo de livros. De forma não prejudicar as atividades da Biblioteca, os serviços serão executados em um ambiente de cada vez.

6.2.3 – Transporte vertical e retirada de entulhos: a empresa contratada deverá ficar responsável pelos entulhos decorrentes da retirada do piso;

6.2.4 – Regularização de base para assentamento de piso cerâmico;

6.2.5 – Colocação de piso cerâmico e rejunte: a empresa contratada deverá utilizar piso cerâmico do tipo PI-4 antiderrapante 45x45cm. O modelo e a cor do piso serão decididos no momento da contratação.

6.2.6 – Recolocação dos rodapés: a empresa contratada poderá reutilizar os rodapés existentes, caso estejam em bom estado ou não tenham sido danificados durante a remoção.

6.2.7 – Desmobilização: a empresa contratada deverá fazer o deslocamento de volta de todo o mobiliário, com a supervisão dos empregados do Corecon-RJ;

6.2.8 – Limpeza geral: a empresa contratada deverá providenciar a limpeza do ambiente ao final da execução dos serviços.

6.3 – A Contratada fornecerá a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratante o fornecimento de todo material necessário (incluindo o piso).

6.4 – Será de responsabilidade da Contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

6.5 – A Contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando manchar e sujar os locais onde os serviços estão sendo realizados.

6.6 – Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Contratante, da conclusão dos serviços em cada ambiente, incluída a completa limpeza das áreas afetadas.

6.7 – Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no período de 18:00h às 22:00h, de segunda a sexta-feira e finais de semana, de forma não prejudicar as atividades do Corecon-RJ. Os serviços que, porventura, possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do Corecon-RJ (09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira) deverão ser realizados sem que haja qualquer tipo de



prejuízo às atividades da autarquia, e sem qualquer tipo de risco à saúde de seus empregados.

7. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

7.1 – Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas. O Responsável Técnico será o contato com o Corecon-RJ e responderá pela execução de todos os serviços sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.2 – Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Secretário de Administração e Finanças do Corecon-RJ e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7.2 – Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências e instalações da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

7.3 – Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços considerados reprovados, sem qualquer ônus adicional para o Corecon-RJ

7.4 – Comunicar à Secretaria de Administração e Finanças do Corecon-RJ, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escorreito cumprimento do contrato.

7.5 – Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão ter suas funções profissionais legalmente registradas em carteira, podendo

a Contratante, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.6 – Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

7.7 – Manter seus técnicos e empregados sempre, durante toda a execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

7.8 – Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela Contratante, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

7.9 – Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências do Corecon-RJ.

7.10 – Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT.

7.11 – Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.



7.12 – Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, fora do horário normal de expediente do Corecon-RJ, a saber, das 09h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre os serviços envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

7.13 – Os serviços que, porventura, possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do Corecon-RJ deverão ser realizados sem que haja qualquer tipo de prejuízo às atividades da autarquia, e sem qualquer tipo de risco à saúde de seus empregados.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 - A licitante, se julgar necessário, poderá ser agendar a visita técnica até o dia 20/11/2017, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, no horário de 09:00h às 18:00h, através do telefone (21) 2103-0101/0102. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da licitante, que deverá comparecer a sede do Corecon-RJ, para vistoriar os locais onde serão executados os serviços.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017

SIDNEY PASCOUTTO DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
PROCESSO N° 269/17**

Anexo II – Minuta Básica de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO-RJ, E DE OUTRO, _____

Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidade profissional criada pela Lei 1411/51 com as alterações das Leis 6.021/74 e 6.537/78, inscrita no CGC/MF sob o N° 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente, o economista _____, portador da identidade _____, CPF _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____, C.G.C. nº _____, situada na Rua _____, doravante denominado CONTRATADA, vêm, na forma da legislação em vigor e conforme as cláusulas a vigir abaixo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato:

Cláusula 1ª: Objeto

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em retirada e colocação de piso cerâmico nos três ambientes que compõem a Biblioteca do Corecon-RJ, com fornecimento de toda a mão-de-obra e materiais, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço N°004/17 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula 2ª: Das Obrigações da CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA é obrigada a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições previstas no Edital Tomada de Preços N° 004/17 e seus Anexos

Cláusula 3ª: Das Obrigações da Contratante

3.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos após efetuar consulta no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

3.2 – O Secretário de Administração e Finanças do CORECON-RJ será designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 4^a: Do Preço e Pagamento

4.1 – O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratados não serão reajustados. O pagamento será efetuado de acordo com o item 4.1 do Anexo I, mediante apresentação de Nota/Fiscal, e depois de devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças.

Cláusula 5^a: Do Prazo

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula 6^a: Das Penalidades

6.1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da licitação, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível;

6.2 - Além do previsto no ítem 6.1, será aplicada a suspensão do direito de licitar pelo prazo que o Presidente do Corecon-RJ fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falha, através da Declaração de Inidoneidade para licitar na Administração Pública Federal;

6.3 - A CONTRATADA reconhece expressamente o direito do CORECON-RJ de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determinam a legislação administrativa e a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4 - A CONTRATADA reconhece expressamente e para todos os fins de direito a prerrogativa do CORECON-RJ de revogar e anular a licitação nos termos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª: Da Inexecução e da Rescisão

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 8ª: Do Foro da Eleição

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença, desistindo expressamente de



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo certo que aplica-se ao presente a legislação administrativa vigente e subsidiariamente a lei civil e processual civil, além da Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente quanto aos casos omissos.

Por estarem assim certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
PROCESSO N° 269/17

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....
portador do RG nº. e CPF nº.
....., a participar do procedimento licitatório, na
modalidade Tomada de Preços nº. 004/17 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a),
dentre outros poderes,

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
PROCESSO N° 269/17**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ.

Declaramos para os fins da Tomada de Preços nº. 004/17 do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,em.....,de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 269/17

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

....., em..... de..... de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(*OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).